



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 001/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n° 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, QUE:

Prefeitura Municipal de Umari/CE
CNPJ: 07.520.372/0001-98

RECEBIDO

EM, 23/02/24

Ass. Servidor

Jhany Karla Barros Monteiro
Secretaria de Administração
PORTARIA N° 2022.01.03.012

"ALTERA O ART. 8º, CAPUT E §1º, E §1º DO ART. 68, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N° 407, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL E AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Poder Executivo,

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1º - Esta lei altera o disposto no art. 8º, Caput e §1º, e §1º do art. 68, ambos da Lei Municipal n° 407, de 31 de março de 2023, que passarão a ter a seguinte redação.

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00h as 12:00horas e de 13:00 as 17:00 horas.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

Art. 68 - (...)



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

§1º - No efetivo exercício da sua função, perceberá o conselheiro, a título de remuneração, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária em vigência, ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo. 43 da Lei 4.320/64, bem assim autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, iniciando seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente à data de sua publicação.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 23 de fevereiro de 2024.


KLEBSON PEREIRA IZIDRO
- Presidente -

SR. PREFEITO MUNICIPAL
Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE